

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.260, de 4 de dezembro de 2020.

Aprova a Política de Internacionalização da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Internacionalização da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS N° 10.352 Data 16/12/ 2020 Página(s) 84 a 87



Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020.

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** A política de internacionalização da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo orientar os processos relativos à internacionalização da/na universidade no âmbito dos seus cursos de graduação e pós-graduação, capacitação e atuação dos recursos humanos e, as relações da universidade com instituições nacionais e/ou estrangeiras.
- **Art. 2º** A política de internacionalização da UEMS toma por referência o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEMS, elementos do Plano Nacional de Educação, bem como recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
 - Art. 3º São finalidades da Política de Internacionalização da UEMS:
- I elevar a qualidade da educação superior no estado de Mato Grosso do Sul, com ampliação de licenciados, bacharéis, mestres e doutores detentores de currículos internacionais;
- II conectar profissionais do magistério da rede pública de educação básica em projetos de cooperação internacional com a UEMS;
- III possibilitar a elevação da taxa de matrículas nos cursos de graduação e pósgraduação da UEMS;
- IV capacitar profissionalmente e na fluência em línguas estrangeiras os professores e técnicos da UEMS para atender as demandas internacionais;
- V oferecer condições para alunos, professores visitantes e pós-doutores estrangeiros se inserirem nos cursos de graduação e programas de pós-graduação da UEMS;
- VI oferecer condições para alunos, professores e técnicos da UEMS participarem de mobilidade em atividades de ensino, pesquisa e extensão internacional;
- VII fomentar e consolidar ações que possibilitem o estabelecimento de projetos de cooperação internacional para impacto local, regional e nacional;
- VIII fortalecer os acordos de cooperação internacional existentes e firmar novos acordos institucionais;
- IX tornar a UEMS uma universidade reconhecida internacionalmente por sua excelência na atuação profissional, científica e no impacto social.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins dessa Política, considera-se:



(Fl. 2/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

- I Internacionalização: um processo de transformações no ensino superior que integra as dimensões culturais, locais e internacionais nos contextos de ensino, pesquisa e extensão a partir de estratégias para cooperação institucional por meio de convênios, projetos e currículos de educação internacional.
- II Internacionalização em casa: uma perspectiva da internacionalização como prática local por meio da qual se implementam estratégias para proporcionar um ambiente multicultural e multilíngue no ambiente universitário. A internacionalização em casa permite vivências internacionais no ambiente da universidade, agrega as dimensões internacional e transcultural no processo de ensino e aprendizado, e promove atividades extracurriculares mediante relações com a cultura e comunidades étnicas locais.
- III **Mobilidade**: uma perspectiva da internacionalização por meio da qual alunos, professores e técnicos deslocam-se para o exterior por um período de tempo para estudar idiomas, estagiar acadêmica/profissionalmente e/ou realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- IV Indicadores de Internacionalização: diz respeito a um sistema de indicadores que permite conhecer o Grau de Internacionalização (GIn) da UEMS, dos cursos de Graduação e dos Programas de Pós-graduação. O GIn-UEMS será obtido por meio dos valores obtidos nos: indicadores de mobilidade e atuação da Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN), dos cursos e dos programas (mensuram aspectos ligados à mobilidade, a internacionalização em casa e a atuação acadêmica), indicadores de cooperação internacional (mensuram aspectos ligados à projetos e acordos de cooperação e redes de colaboração), indicadores projeção internacional (mensuram aspectos ligados à produções intelectuais técnicas, científicas, culturais e ações/projetos de impacto social).

Art. 5º São modalidades de Mobilidade na UEMS:

- I **Intercâmbio de Ensino:** alunos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos da UEMS realizam parte dos estudos em instituição estrangeira. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras;
- II **Intercâmbio de Pesquisa:** alunos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos da UEMS adensam a sua formação por meio da realização de pesquisas científicas em IES estrangeiras sob a orientação de um professor. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras, e designa um professor para supervisão.
- III **Intercâmbio de Extensão:** alunos, professores e técnicos realizam atividades de extensão em IES localizadas em outro país. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras para realização de atividades de extensão;
- IV Intercâmbio de Estágio: alunos, professores e técnicos realizam atividades de estágio em IES estrangeiras, sob a orientação de um supervisor da instituição. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de outras IES, designando um professor para supervisão do estágio;



(Fl. 3/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

V - Intercâmbio *Short:* alunos, professores e técnicos buscam oportunidades para criar ou estreitar laços acadêmicos e profissionais, bem como obter capacitação e/ou fluência em outros idiomas. Enquadram-se nessa modalidade de mobilidade: Missão de trabalho no exterior; capacitação em cursos de curta duração ou "summer/winter schools"; visitas técnicas; visitas laborais; ações vinculadas à Bolsa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin), Bolsa de Extensão Internacional (PIBEXin) ou Bolsas de Iniciação à Docência Internacional (PIBIDin). Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras para realização de *Intercâmbio Short*.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

- **Art. 6º** A Política de Internacionalização da UEMS será orientada pelos seguintes princípios:
- I valorização de alunos e servidores, e de sua experiência, conhecimentos, habilidades, competências e atitudes, bem como estímulo ao desenvolvimento de talentos e suporte à inovação;
- II aprimoramento contínuo dos projetos pedagógicos de cursos de graduação e pós-graduação;
- III promoção da cultura de internacionalização no ambiente universitário, como elemento chave para firmar parcerias com IES estrangeiras, qualificar pessoas, impactar a comunidade local;
- IV respeito à diversidade das pessoas, à diversidade de áreas de conhecimento, à variabilidade produtiva e às diferenças culturais;
- V aprimoramento dos processos de trabalho e promoção de práticas de gestão pautadas em cooperação, transparência e resultados qualitativos;
- VI promoção de parcerias duradouras com instituições estrangeiras, com vistas a desenvolver cooperações pautadas em princípios éticos, espírito colaborativo para mútuo desenvolvimento acadêmico, técnico, científico e cultural.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO

Seção I Da Infraestrutura institucional

Art. 7º A ARELIN é o órgão de assessoramento da Reitoria responsável pela promoção e consolidação da internacionalização da UEMS (Portaria UEMS Nº 007/2014).



(Fl. 4/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

- **Art. 8º** A ARELIN deve assessorar a internacionalização na UEMS, conduzir os processos relacionados aos acordos e convênios de cooperação com instituições estrangeiras e, articular estratégias para mobilidade e para internacionalização em casa, bem como desenvolver mecanismos junto às Pró-reitorias, aos cursos de graduação e aos Programas de Pós-graduação para que a política de internacionalização se desdobre em ações efetivas e promova cooperação duradoura com as instituições estrangeiras.
- **Art. 9º** São diretrizes para a infraestrutura institucional no que concerne a internacionalização:
- I disponibilizar infraestrutura e recursos (humanos, tecnológicos, financeiros) para a internacionalização;
- II elaborar e executar planejamento estratégico, autoavaliação e governança da internacionalização;
- III instituir e acompanhar indicadores de internacionalização nos programas de pós-graduação e os cursos de graduação da UEMS;
- IV estimular a internacionalização dos currículos e flexibilização dos projetos pedagógicos;
- V estimular programas de cotutela e dupla diplomação em parceria com universidades estrangeiras;
- VI fomentar a criação de cátedras internacionais como mecanismo estratégico para fortalecer o processo de internacionalização da UEMS mediante qualificação, treinamento, intercâmbio, pesquisa de temas emergentes e solidificação da cooperação regional, nacional e internacional.

Seção II Da Mobilidade

- Art. 10. São diretrizes da UEMS para a mobilidade:
- I acolher nos programas de pós-graduação alunos, docentes e pesquisadores visitantes em estágio pós-doutoral estrangeiro;
- II receber discentes estrangeiros regulares nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação;
- III proporcionar a recepção de pós-graduandos estrangeiros para visitas técnicas, missão de curta duração, mestrado e doutorado sanduíche;
- IV fomentar a participação de docentes e pesquisadores estrangeiros como membros de bancas de defesa de mestrado e doutorado;
- V estimular a orientação e coorientação de docentes permanentes dos programas de pós-graduação da UEMS em programas de pós-graduação no exterior;
 - VI estimular e apoiar à institucionalização de cursos com dupla titulação;
- VII incentivar discentes de graduação e pós-graduação, docentes permanentes e técnicos a realizar disciplinas, estágio/treinamento, visitas técnicas, missões de curta duração, reuniões de pesquisa, projetos de pesquisa e projetos de extensão em instituição estrangeira;
- VIII estimular a participação de discentes e docentes em atividades (docência, seminários, congressos, bancas, comissões, processos seletivos, comitês editoriais de periódicos, sociedades científicas) no exterior;



(Fl. 5/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

IX - promover editais para apoiar financeiramente alunos, professores e técnicos da UEMS na realização de mobilidade no exterior e/ou para apoiar financeiramente estudantes estrangeiros cursando mestrado e/ou doutorado na UEMS.

Seção III Da Internacionalização em casa

- **Art. 11.** São diretrizes da UEMS para a internacionalização em casa:
- I divulgar editais de bolsas, oportunidades para mobilidade e para projetos conjuntos com instituições estrangeiras, ações e indicadores de internacionalização da UEMS;
- II desenvolver estratégias que permitam que alunos, professores e técnicos sejam preparados/aprimorados para desenvolver projetos e atividades internacionais;
- III promover oficinas e seminários para planejamento da internacionalização dos cursos de graduação e programas de pós-graduação e acompanhamento de indicadores;
- IV promover eventos bilíngues e a Semana de Internacionalização em todas as unidades universitárias;
- V promover clubes de línguas estrangeiras nos cursos e programas de pósgraduação e fomentar a criação de comunidades de aprendizagem internacional;
- VI envolver em atividades de Internacionalização em Casa professores visitantes, alunos e técnicos estrangeiros em mobilidade na UEMS.

Seção IV Da Infraestrutura Linguística

- **Art. 12.** São diretrizes de infraestrutura linguística no que concerne a internacionalização:
- I incentivar a aprendizagem e o uso de línguas estrangeiras no âmbito da instituição, especialmente aquelas de países com os quais a UEMS possui fortes parcerias, como o espanhol e o inglês;
- II incentivar a capacitação de alunos e professores da UEMS para redigir e apresentar textos científicos em outros idiomas;
- III desenvolver ações junto aos cursos de graduação e programas de pósgraduação que permitam a oferta de disciplinas em línguas estrangeiras (presenciais e EaD), a implantação de clubes de línguas, a criação de revistas científicas multilíngues;
- IV promover a visibilidade dos cursos e dos programas da UEMS por meio de página eletrônica em língua estrangeira, bem como as ementas de disciplinas, editais de mobilidade;
- V divulgar manuais da UEMS, impressos e digitais, sobre internacionalização em língua estrangeira.

Seção V Dos Cursos de Graduação e Dos Programas de Pós-graduação

Art. 13. São diretrizes para os cursos de graduação e programas de pós-graduação no que concerne a internacionalização:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 6/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

- I incentivar alunos e servidores a se envolverem com as ações, atividades e projetos de internacionalização;
- II prever nos projetos pedagógicos ações de internacionalização em casa e internacionalização por meio da mobilidade acadêmica;
- III buscar parcerias para oferecer disciplinas (presenciais ou EaD) ministradas em colaboração com professores de universidades do exterior;
- IV estreitar relações com cursos de universidades estrangeiras, especialmente na América Latina, com vistas a firmar acordos de cooperação internacional com os mesmos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 14.** Os projetos, atividades e ações de internacionalização deverão ser amplamente divulgadas. A comunidade interna deverá conhecer dados sobre convênios, redes e parcerias, mobilidade, projetos estratégicos, política de idiomas e outros aspectos relacionados à internacionalização da UEMS e na UEMS.
- Art. 15. Os convênios entre as IES estrangeiras e a UEMS serão assessorados pela ARELIN. Quando acordos são celebrados a partir de iniciativa dos cursos ou programas de pós-graduação, após iniciadas as discussões com a universidade estrangeira, estes devem encaminhar a minuta do convênio para a ARELIN que dará prosseguimento aos trâmites administrativos junto ao Setor de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e à Procuradoria Jurídica.
- **Art. 16.** Os cursos de graduação e os programas de pós-graduação fornecerão relatórios à ARELIN sobre ações e atividades vinculadas à internacionalização dos cursos. A ARELIN acompanhará os indicadores de internacionalização e providenciará a comunicação dos mesmos.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS N° 10.352 DATA 16/12/ 2020 Página(s) 84 a 87